



TERMO DE CONTRATO Nº 2703.07/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE, COM A EMPRESA FORTAL COMÉRCIO EIRELI - EPP, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, através da **SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Pedro José de Melo, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa FORTAL COMÉRCIO EIRELI - EPP**, com endereço à Av. Giffone da Silveira, 1810, Bairro Saguim, Acaraú - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.242.923/0001-24, representado por **Maria de Fátima Araújo** (Sócia Proprietária), portadora do CPF nº 102.559.233-68, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão 2802.01/2018, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. SECRETÁRIO DE DESPORTO E JUVENTUDE do Município de Acaraú/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, constantes dos Itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 95 e 96, do Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$ 10.311,11 (dez mil, trezentos e onze reais e onze centavos)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a



entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018..

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1- O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar a integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s). Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição das ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, no almoxarifado Central, sito a Rua Vigário Xavier, 55, Outra Banda, Acaraú/CE.

5.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

5.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

5.6- Deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, com domicílio a Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

5.7- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 10.01-27.122.0004.2.058 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES



9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, 27 de março de 2018.


Pedro José de Melo
SECRETÁRIO DE DESPORTO E JUVENTUDE
CONTRATANTE


Maria de Fátima Araújo
FORTAL COMÉRCIO EIRELI – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2802.01/2018
CONTRATO Nº 2703.07/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

PROPONENTE: FORTAL COMÉRCIO EIRELI – EPP
ENDEREÇO: Av. Giffone da Silveira, 1810, Bairro Saguim
CIDADE: Acaraú
GNPJ: 09.242.923/0001-24

UF: CE
CEP: 62.580-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Agenda telefônica (a-z) capa plástica	Und	4	12,00	48,00
2	Almofada p/ carimbo na cor azul	Und	5	3,30	16,50
3	Apagador p/ quadro branco	Und	5	3,85	19,25
4	Apontador para lápis, confeccionado em plástico	Und	32	0,23	7,36
5	Bandeja organizadora em acrílico tripla articulável	Und	2	52,00	104,00
8	Bloco p/ rascunho auto adesivo, amarelo tam. 10x7 cm com 100 fis	Und	20	4,50	90,00
9	Bloco p/ rascunho auto adesivo, amarelo tam. 5x4 cm com 100 fis	Und	18	4,50	81,00
10	Borracha branca macia para lápis, nº 20, fabricação nacional, tamanho grande pct com 100 unid	Pct	2	17,40	34,80
11	Borracha branca quadrada cx com 24 unid	CX	3	14,00	42,00
12	Caixa polionda, box para arquivo morto, confeccionada em plástico resistente, 25cm de largura, 35,5 de	Und	40	4,80	192,00
13	Calculadora grande 12 dígitos	Und	2	18,00	36,00
14	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, cor azul, cx com 50 unid	Cx	6	30,50	183,00
15	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, cor vermelha cx com 50 unid	Cx	1	30,50	30,50
17	Caneta marca texto, cores variadas, em plástico, diâmetro da ponta 4 mm, tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável cx com 6 unid	Cx	12	15,70	188,40
18	Caneta para CD 2.0 cx com 20 unidades	Cx	5	57,00	285,00
20	Cartolina dupla face, cores variadas pct com 20 unid	pct	4	16,50	66,00
21	Cartolina duplex, cores variadas pct com 20 unid	Pct	2	23,50	47,00
22	Cd tipo prata, para gravação. (cd -rw), 700mb, 80 min	Und	80	1,65	132,00
24	Clips em aço niquelado, tamanho nº 2, acondicionado em caixa com 100 unidades	Cx	8	2,40	19,20
25	Clips em aço niquelado, tamanho nº 3, acondicionado em caixa com 100 unidades	Cx	12	2,50	30,00
26	Clips em aço niquelado, tamanho nº 6, acondicionado em caixa com 100 unidades	Cx	12	3,37	40,44
27	Cola líquida branca, contendo 90g, acondicionada	Cx	2	19,50	39,00



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Desporto e Juventude



	em frasco plástico resistente, não tóxico, cx com 12 unid				
29	Cola líquida especial para isopor, 90g, acondicionado em frasco plástico resistente, não tóxica, cx com 12 unid	Cx	2	34,00	68,00
33	Corretivo líquido, a base d'água e secagem rápida, 18 ml, acondicionado em frasco plástico resistente, cx com 12 unid	Cx	2	12,50	25,00
35	Durex pequeno pct com 10 unid	Pct	4	13,20	52,80
36	Dvd - r 4.7 gb	Und	20	1,35	27,00
37	Envelope ofício, tamanho 15 x 23 cm, branco pct com 100	Pct	6	19,50	117,00
38	Envelope ofício, tamanho 15 x 23 cm, pardo pct com 100	Pct	6	20,50	123,00
39	Envelope ofício, tamanho 24 x 35 cm, branco pct com 100	Pct	6	28,50	171,00
40	Envelope ofício, tamanho 24 x 35 cm, pardo pct com 100	Pct	6	29,00	174,00
41	Estilete, tipo estreito espessura 8mm uso em escritório com lâmina cx com 12 unid	Cx	1	14,50	14,50
44	Extrator de grampos tipo espátula comp.15 cm	Und	12	2,30	27,60
45	Fita adesiva tipo crepe, medindo 25mmx50m, boa aderencia	Und	5	5,00	25,00
46	Fita adesiva transparente, medindo 12mmx20m, boa aderencia	Und	5	1,50	7,50
48	Fita gomada 36x50mm	Und	25	18,50	462,50
49	Folha em e.v.a.600x400mm, cores variadas	Und	10	2,10	21,00
51	Grampeador de mesa,tamanho pequeno,tipo comum	Und	6	13,00	78,00
53	Grampos para grampeador 23/15 galv,cx com 5000 unid	Cx	1	16,50	16,50
54	Grampos para grampeador, 26 / 6 acobreado CX COM 1000 UNID	Cx	12	1,95	23,40
58	Lápis preto, material do corpo madeira, matéria da carga mina grafite, diâmetro da carga 0,2 mm, dureza da carga 2h, formato do corpo cilíndrico, diâmetro do corpo 0,7 mm, comprimento total 175 mm cx com 144 unid	Cx	2	29,00	58,00
59	Liga de borracha - elástica, resistente, nº 18, pacote com 500 gramas. Atóxica.	Pct	2	21,00	42,00
60	Livro ata pautado, capa dura, costurado, com 100 folhas	Und	4	12,50	50,00
61	Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas	Und	12	18,00	216,00
62	Livro protocolo de correspondência, capa dura, contendo 100 folhas	Und	5	9,00	45,00
63	Molha dedo 12g	Und	5	2,50	12,50
66	Papel cartão 40 kg cores variadas	Resma	12	21,50	258,00
67	Papel cartão 60 kg cores variadas	Resma	12	30,00	360,00



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Desporto e Juventude



68	Papel cartão duplex, 66x96cm, cores variadas, pct com 20 fls	Pct	1	19,80	19,80
69	Papel madeira natural, 80g, pacote com 100 folhas	Pct	1	56,00	56,00
72	Papel ofício, tamanho a4, sem pauta, resma com 500 folhas cx com 10 resmas	Cx	15	194,00	2.910,00
73	Pasta a-z lombo estreito, tamanho ofício 216 x 330 mm, plástico transparente cx com 20 unid	cx	3	175,00	525,00
74	Pasta a-z lombo largo, tamanho ofício 216 x 330 mm, plástico transparente cx com 20 unid	Cx	6	175,00	1.050,00
75	Pasta caneleira ofício cores variadas	Und	30	2,00	60,00
76	Pasta classificadora de papelão com mola 340x230mm cores variadas	Und	36	3,50	126,00
77	Pasta de papelão com elástico 340x230mm cores variadas	Und	100	2,15	215,00
78	Pasta de papelão com grampo trilho em plástico, cores variadas, tam 33x22cm	Und	30	1,75	52,50
80	Pasta transparente 245x335x20mm	Und	24	3,60	86,40
81	Pasta transparente 245x335x40mm	Und	24	3,99	95,76
82	Pendrive 8 gb	Und	5	33,00	165,00
83	Perfurador em aço com capacidade de até 12 folhas, furo de 04 mm de diâmetro	Und	4	16,50	66,00
84	Pilha média AA cx com 60 unidades	Cx	1	61,00	61,00
85	Pilha palito AAA cx com 60 unidades	Cx	1	68,00	68,00
86	Pincel atômico para quadro branco, em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável, cores variadas, cx com 12 unid	Cx	2	47,00	94,00
87	Pincel atômico, 4,0 mm, a base de álcool, cores variadas, cx com 10 unid	cx	1	20,00	20,00
89	Plástico adesivo transparente tipo contact 25mx45,0cm	Rolo	4	54,00	216,00
90	Porta caneta medindo 120x135x90mm em plástico	Und	6	14,00	84,00
91	Porta durex pequeno	Und	5	12,00	60,00
93	Régua comum, feita em plástico transparente, medindo 30 cm, graduação em centímetro, subdivisão em mm pct com 10 unid	PCT	2	7,00	14,00
94	Tarjeta para uso em flanelógrafo cx com 100 unid	Cx	2	2,70	5,40
95	Tesoura multiuso com lâminas em inox, cabo plástico resistente, tamanho 21cm	Und	6	8,00	48,00
96	Tinta p/ carimbo a base de água p/ uso em carimbos e almofadas, cor preta 30 ml	Und	2	3,25	6,50
VALOR TOTAL (R\$)					10.311,11